



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.419, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 421.299,63, PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICO-AMBULATORIAIS E HOSPITALARES À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 141/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI-SP, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422/1960, para repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde – Tabela SUS, no valor mensal estimado de R\$ 421.299,63 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), para custeio de serviços médico-ambulatoriais e hospitalares, ampliando assim, a assistência e integração dos serviços existentes na Santa Casa ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes à população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas físicas, qualitativas e indicadores estabelecidos.

**ART. 2º.** O repasse se dará na forma estabelecida no Termo de Convênio e do Plano Operativo, em anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**ART. 3º.** A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente oriundo do BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COMANDO ÚNICO – SUS – MINISTÉRIO DA SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS, suplementada se necessário, mediante prévia justificativa.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de agosto de dois mil e dezessete.

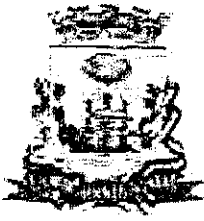
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

~~GILMAR TRECCO CAVACA~~  
~~Secretário Municipal de Saúde~~

**ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA**  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ELISABETE GRASSL CRUZ**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## CONVÊNIO Nº 01/2017

**"CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI"**

O MUNICÍPIO DE BIRIGUI – Prefeitura Municipal de Birigui, com sede na Praça James Mellor, 196, , nesta cidade e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob número 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. 23.157.523-3 SSP/SP e do CPF 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valadollid, nº 281 – Residencial Ibiza e pelo Secretario Municipal de Saúde, **GILMAR TRECCO CAVACA**, brasileiro, casado, professor, portadora da cédula de identidade R.G. 21.959.725-X SSP/SP e do CPF 129.483.998-58, residente e domiciliado na Rua Professora Emilia Crem dos Santos, nº 950 – Parque Residencial Nelson Calixto, ambos na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, entidade sem fins lucrativos, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Birigui, em 7 de novembro de 2012, sob o número 4933, inscrita no CNPJ/MF sob número 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115, Bairro Silvaes, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Provedor, **CLAUDIO CASTELÃO LOPES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. 7.829.487-3 SSP/SP e do CPF 023.526.508-01, residente e domiciliado na Rua Consolação, nº 20, Bairro Jardim Klayton, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, e pelo Presidente do Conselho Deliberativo, **ROBERTO FELICIO BINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. 7.829.472-1 SSP/SP e do CPF 497.065.198-15, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 632 – Centro, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelos artigos 196 e 200, da Constituição Federal; artigo



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

219, da Constituição Estadual; Leis Federais 8.080/90, 8.666/93 e 8.142/90, e suas atualizações, além dos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, notadamente toda a legislação que rege o Sistema único de Saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIADA na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o Sistema único de Saúde – SUS/BIRIGUI, de modo a caracterizá-la como um polo de atendimento em saúde, que garante aos usuários atenção integral, humanizada e de qualidade à saúde, em ação conjunta ser desenvolvida entre o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Birigui, e a CONVENIADA, conforme Plano de Trabalho previamente definido entre os celebrantes, parte integrante do presente Termo.

1.1. A execução de serviços médico-hospitalares, ambulatorial e internação, serão prestados pela CONVENIADA aos indivíduos que deles necessitarem, especialmente os descritos no Plano de Trabalho e seus Anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

2. No desenvolvimento do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

2.1. Os serviços a serem prestados estão referidos a uma base territorial populacional, do MUNICÍPIO, e alguns municípios do DRS II - Araçatuba descritos no Anexo I, do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão ofertados mensalmente, não acumulativos, com base nas indicações técnicas do departamento de planejamento, auditoria, avaliação e controle da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS;

2.2. O acesso aos serviços ambulatoriais e hospitalares, de natureza eletiva, disponibilizados pelo SUS/BIRIGUI, por meio da CONVENIADA, efetivar-se-á nos termos previstos no Plano de Trabalho, de acordo com as normatizações dos Sistema único de Saúde – SUS;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.3. O acesso aos serviços ambulatoriais e hospitalares de urgência ou emergencial, se realizará de conformidade com as normas e fluxos estabelecidos pelo – SUS;
- 2.4. Os atendimentos realizados observarão os protocolos técnicos estabelecidos pela CONVENIADA, em consonância com normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o aval do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.5. Os processos de atendimento deverão contemplar as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS;
- 2.6. Todas as ações e serviços executados pela CONVENIADA, em decorrência do presente Convênio, não gerarão ônus ao paciente;
- 2.7. Ocorrendo situações que dificultem o funcionamento do ambulatório, as partes ajustarão novas bases para manutenção dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS:**

3. São encargos em comum dos partícipes:

- 3.1. A implantação e manutenção em atividade regular de uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio a realizar quadrimestralmente, composta pelo Secretário Municipal de Saúde de Birigui e da microrregião que forem referenciados conforme no anexo 1 do Plano de Trabalho, do Provedor da CONVENIADA, do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e por 2 (dois) representantes da Administração Pública, ligados à área de avaliação, controle e auditoria;
- 3.2. Fica facultada a constituição e funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, no primeiro ano de vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:**

4. Para o cumprimento do objeto deste Convênio, a CONVENIADA se obriga a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento, respeitando a sua complexidade, e se disponível na contratada.

4.1. A Conveniada ainda se obriga a:

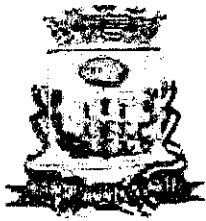
- I – manter atualizado o prontuário médico dos pacientes, F.A.A., e o arquivo médico, observando-se às exceções previstas em Lei;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV – afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- V – admitir, em suas dependências, profissionais das diversas áreas da saúde e correlatos, bem como: médicos e enfermeiros para realizar atos profissionais com utilização de infraestrutura hospitalar, desde que respeitadas às exigências contidas no regimento do corpo clínico, e do profissional autônomo contratado diretamente pela Irmandade da Santa Casa;
- VI – justificar ao paciente, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;
- VII – permitir, diariamente, a visita ao paciente do SUS internado, respeitando-se a rotina de serviço;
- VIII – esclarecer os pacientes sobre seus direitos, e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- IX – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- X – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- XI – assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosamente e espiritualmente, por ministro de culto religioso;
- XII – constituir Comissão de Infecção Hospitalar;
- XIII – constituir Comissão de Ética Médica;
- XIV – Instituir protocolos de atendimentos, principalmente os de urgência, e emergência pré-hospitalar;
- XV – notificar os Poderes Públicos, e órgãos competentes, de eventual alteração de seu estatuto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, com cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro;
- XVI – manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- XVII – fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, que será ressarcido pela



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ministério da Saúde, de acordo com a tabela do SUS, em documento que conterá o seguinte esclarecimento: "ESTA CONTA DEVERÁ SER PAGA COM RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DE SEUS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS";

XVIII - alimentar, sistemática e rotineiramente todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o Sistema de Informações Hospitalares – SIH, o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complementação a estes;

XIX – respeitar o REMUME, quanto à prescrição médica ambulatorial externa, sempre que possível, que relaciona os fármacos de obrigatoriedade da rede pública municipal, em consonância com as portarias Ministeriais 2981 e 2982, de 26 de novembro de 2009, e, nos casos de necessidades de medicamentos excepcionais (fora do padronizado), os profissionais deverão incluir a justificativa no verso do receituário, ou em impresso adotado pela instituição;

XX - reconhecer as prerrogativas do Gestor Municipal, assim como do Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria, avaliação, controle e normatização suplementar sobre a execução do objeto desta proposta;

XXI – instalar, nas dependências do HOSPITAL, o "Serviço de Atendimento ao Cidadão" – SAC, ou Ouvidoria;

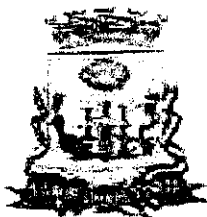
XXII – repassar, mensalmente, os valores referentes à prestação de serviços de terceiros até o 5º dia útil após o recebimento do recurso financeiro pela CONVENIADA, conforme CLÁUSULA QUINTA deste instrumento;

XXIII – assegurar os demais procedimentos pertinentes a esta proposta.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5. O MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o repasse à CONVENIADA, mensalmente, até o quinto dia útil após o recebimento dos recursos financeiros enviados pelo Ministério da Saúde;

5.1. O valor pré-fixado referente às despesas decorrentes do atendimento ambulatorial (SIA) e internação (SIH), consignadas no Sistema de Informação do Ministério da Saúde, esta



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

estimado de R\$ 3.613.067,45 (três milhões seiscentos e treze mil e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a Programação Pactuada Integrada – PPI), sendo R\$ 3.251.760,71 (três milhões duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos) relativo às metas físicas, e R\$ 361.306,75 (trezentos e sessenta e um mil e trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos) relativos ao cumprimento das metas qualitativa. E R\$ 1.322.964,12 (um milhão trezentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) relativo ao Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) e R\$ 119.564,04 (cento e dezenove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) relativo ao Integrasus, totalizando valor total de R\$ 5.055.595,61 (cinco milhões cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme Plano de Trabalho em Anexo;

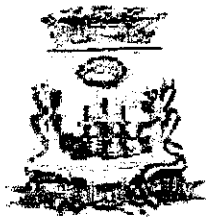
5.2. - Os valores estipulados nesta cláusula serão reajustados na mesma proporção, índice e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, devidamente requerido e documentado pela CONVENIADA;

5.3. Os valores de procedimentos, não constantes na tabela SIA/SUS, serão pactuados em termo aditivo a este CONVÊNIO, e reajustados anualmente, seguindo os índices oficiais de reajustes do MUNICÍPIO;

5.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo MUNICÍPIO sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, o MUNICÍPIO reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei nº 8.080/90, (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à CONVENIADA;

5.5. A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias do repasse devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna, decretas nos termos da legislação pelo Prefeito Municipal, ou as situações de





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.151.718/0001-80

urgência ou emergência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6. Os serviços compreendem a utilização, pelos usuários do SUS da capacidade instalada da CONVENIADA, incluídos os equipamentos médico-hospitalares próprios, permitida a utilização para atender clientela particular, incluída a de convênios com entidades privadas, garantida a disponibilidade da clientela universalizada em, 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços.

6.1. Os Serviços médico-hospitalares a serem prestados pela CONVENIADA, obedecerão aos limites quantitativos físicos e financeiros, estimados e fixados na Programação Pactuada Integrada – PPI – Anexos I e II), conforme Plano Operativo, que faz parte integrante deste instrumento;

6.2. O serviço de internação hospitalar a ser prestado pela CONVENIADA, deverá respeitar os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, tomando por base a Programação Pactuada Integrada – PPI – Anexo II), compreendendo as seguintes áreas:

Leitos	Contratados do SUS
Cirurgia Geral	12
Clínica Geral	25
UTI Adulto	06
Obstetrícia Clínica	02
Obstetrícia Cirúrgica	17
Neonatal Cirúrgica	06
Neonatal Clínico	06
Neonatal	03
Total	72

6.3. O serviço objeto deste instrumento será prestado diretamente por profissionais de CONVENIADA e por profissionais que não estejam incluídos nas categorias referidas no inciso II deste artigo e que não sejam empregados da CONVENIADA para prestar



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

serviços;

6.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da conveniada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços à CONVENIADA não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre partes;

6.5. Para os efeitos deste instrumento de Convênio, consideram-se profissionais da CONVENIADA:

I – os membros do seu corpo clínico, e os profissionais associados à CONVENIADA;

II – o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA;

III – o profissional autônomo que, de forma eventual ou permanente, presta serviços à CONVENIADA ou, se por esta autorizado;

IV – equipara-se ao profissional autônomo, do item 6.5, a empresa, o grupo, a sociedade, ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde.

6.6. Na internação, hospitalar ou ambulatorial, e no acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

I – os pacientes serão internados em enfermaria, ou quarto com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares;

II – é vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares, ou outros complementares da assistência devida ao paciente;

III – a cobrança indevida feita ao paciente, ou ao seu representante, por profissional, empregado ou preposto da CONVENIADA, em razão do Convênio, é responsabilidade desta;

6.7. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONVENIADA, com Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, e sob a responsabilidade do Diretor Clínico **LUIS OTÁVIO C. AVEZUM**, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 76406;

6.8. A mudança do responsável técnico, deverá ser comunicado ao MUNICÍPIO e anexado ao presente Convênio;

6.9. A eventual mudança de endereço da CONVENIADA, deverá ser imediatamente



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

comunicada ao MUNICÍPIO, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço, podendo rever as condições deste Convênio, e até rescindi-lo, se entender conveniente, obedecidas as Cláusulas deste Convênio;

6.10. Nas internações de crianças e idosos, é assegurada a presença de acompanhante em tempo integral, no hospital, podendo a CONVENIADA acrescer à conta hospitalar, as diárias de acompanhante, correspondentes ao alojamento e a alimentação do mesmo, conforme sistema do Ministério da Saúde (SIGTAP);

6.11. Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONVENIADA e as necessidades do MUNICÍPIO, as partes deverão reavaliar a capacidade instalada, após o que poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores deste Convênio, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÕES:

7. Para atender o objeto deste Convênio, a CONVENIADA se obriga a realizar duas espécies de internação:

I – internação eletiva; e

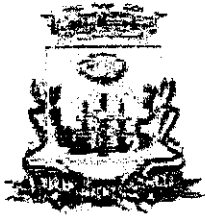
II – internação de emergência ou de urgência.

7.1. A internação eletiva será efetuada pela CONVENIADA mediante a apresentação do laudo médico, de profissional credenciado da Secretaria Municipal de Saúde, ou da respectiva AIH (Autorização de Internação Hospitalar);

7.2. A internação de emergência ou de urgência, será efetuada pela CONVENIADA sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento;

7.3. Nas internações de urgência ou de emergência o médico procederá ao exame do paciente, e avaliará a necessidade de internação, emitindo o laudo médico que será enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, para autorização de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), que o fará também no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.4. Na ocorrência de dúvida nas glosas, ouvir-se-á a CONVENIADA no prazo de 02 (dois) dias, após a negativa, emitindo-se parecer conclusivo em 02 (dois) dias.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPÉCIES DE ASSISTÊNCIA:

8. Para o cumprimento do objeto deste Convênio, a CONVENIADA se obriga a oferecer aos pacientes, os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

## INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Urgência e Emergência	
Sala de Atendimento Indiferenciado	1
Sala de Curativo	2
Sala/Repouso/Observação - Feminino	2
Sala/Repouso/Observação - Indiferenciado	1
Sala/Repouso/Observação - Masculino	3
Sala/Repouso/Observação - Pediátrica	3
Ambulatorial	
Sala de Enfermagem	1
Hospitais	
Sala de Cirurgia	5
Sala de Cirurgia Ambulatorial	1
Sala de Recuperação	1
Sala de Parto Normal	1
Sala de Pré-Parto (com três leitos)	1

## SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO HOSPITAL:

Serviço	Classificação	Terceiro	Próprio	SUS
Urgência/Emergência	Atend. Clínico, clínica ambulatorial, cirúrgico, traumatológico-pediátrico e PA	-	X	X
Radiologia	Exames TAC nível – MZ	X	-	X
Electrocardiograma	Realização de exames em pacientes internados em todas as unidades do	-	X	X



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Hospital				
Laboratório Clínico (Patologia)	Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia	X	-	X
Emergência	Pré-hospitalar (clínica cirúrgica e traumato)	-	X	X
Hemoterapia	Agência Transfusional	-	X	X
Ultrassonografia	Médiacomplexidade 1 nível REF	-	X	X
Anatomia Patológica	Examescitologia	X	-	X

## SERVIÇOS DE APOIO:

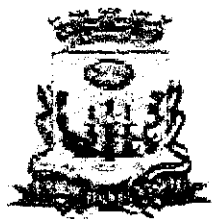
Serviços de Apoio	
Central de Esterilização de Materiais	Próprio/Terceirizado
Farmácia	Próprio
Lactário	Próprio
Lavanderia	Próprio
Necrotério	Próprio
Nutrição e Dietética	Próprio
SAME ou SPP (Serviço de Prontuário de Paciente)	Próprio
Serviço de Manutenção de Equipamentos	Próprio

8.1. Os procedimentos especiais de alto custo, e outros que se fizeram necessários ao adequado atendimento do paciente, serão realizados, se disponível na CONVENIADA, de acordo com a capacidade instalada da mesma, respeitando sua complexidade.

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9. Os recursos destinados ao custeio do Convênio serão repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Birigui, estimado em R\$ 5.055.595,61 (cinco milhões cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), proporcional a 12 meses;

9.1. Os repasses à CONVENIADA serão realizados pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma regular e mensal, de acordo com os repasses do Ministério da Saúde, creditados em conta bancária específica, conforme valores individualizados no Anexo



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

I do presente instrumento;

9.2. Quadrimestralmente, a contar da vigência deste instrumento, será avaliada a produção e os custos dos serviços para apurar possíveis diferenças estabelecidas, bem como definir formas e condições para sanar as diferenças possivelmente encontradas;

9.3. Em havendo desconformidade do pactuado para mais ou menos, verificado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio, deverá ser encaminhado relatório à Secretaria Municipal de Saúde, e posteriormente será feito, se necessário, um termo aditivo;

9.4. Considerar-se-ão cumpridas as metas quantitativas e qualitativas quando comprovado o percentual de 88% a 105% daquelas pactuadas, conforme Anexo II deste instrumento, precedido de análise pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio;

9.5. As eventuais alterações nos repasses financeiros previstos nesta Cláusula e no Anexo I, far-se-ão mediante termo aditivo ao Convênio;

9.6. A CONVENIADA apresentará mensalmente ao MUNICÍPIO relatório e documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Birigui;

9.7. O MUNICÍPIO deverá encaminhar o relatório e documentos ao órgão federal responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

9.8. Para fins de prova da data de apresentação das contas, e observância dos prazos, será entregue à CONVENIADA recibo assinado ou rubricado pelo servidor responsável do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional;

9.9. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Birigui, serão devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde;

9.10 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa do MUNICÍPIO, este garantirá à CONVENIADA o repasse pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no repasse;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.11. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

9.12. O não cumprimento pelo Ministério da Saúde, da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Convênio, não transfere para o MUNICÍPIO a obrigação de pagar os serviços prestados pela CONVENIADA, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais;

9.13. O MUNICÍPIO responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que serão destinados à CONVENIADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10. As despesas com a execução do presente Convênio, correrá pela dotação orçamentária abaixo especificada, conforme declaração expedida pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 10.302.0043.2.165

NATUREZA DE DESPESA - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA

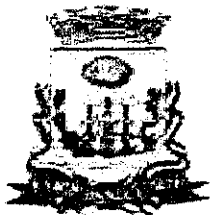
FONTE DE RECURSO - 05.000.00 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

DOTAÇÃO/FICHA: 499

VALOR - R\$ 5.055.595,61 (cinco milhões cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

10.1. No exercício de 2017, as informações constantes da dotação orçamentária mencionada no item anterior, atenderam ao estabelecido no respectivo orçamento público, observando-se a devida conformidade;

10.2. O MUNICÍPIO é responsável pelo repasse das verbas recebidas do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde à CONVENIADA, por força do presente instrumento, até o



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

montante declarado em documento administrativo-financeiro fornecido ao MUNICÍPIO, pelo Ministério da Saúde;

10.3. O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelas glosas ou bloqueios de repasses de procedimentos ambulatoriais ou hospitalares feitos pelo Ministério da Saúde, que o mesmo julgar em desacordo com as normas Federais ou Estaduais, no que diz respeito às ações estratégicas e extra teto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, VISTORIA, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

11. A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação do movimento dos atendimentos, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

11.1. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em caso específico, ser realizada auditoria especializada;

11.2. Anualmente, o MUNICÍPIO fará vistoria das instalações da CONVENIADA, para verificar se persistem as mesmas condições básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio;

11.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição de capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio, ou a revisão das condições estipuladas;

11.4. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO sobre serviços prestados, não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante O MUNICÍPIO, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Convênio;

11.5. A CONVENIADA facilitará ao MUNICÍPIO, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos órgãos designados para tal fim;

11.6. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio deverá receber, quadrimestralmente, os documentos comprobatórios dos serviços prestados pela CONVENIADA, identificando o resultado das metas qualitativas e quantitativas fixadas nos





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados serão realizados pelo Departamento de Planejamento, Auditoria, Avaliação e Controle – DPAAC, do Departamento Municipal de Saúde de BIRIGUI mensalmente, e após a devida comprovação e aprovação da prestação de contas encaminhadas, será enviado para a gestora municipal da saúde a respectiva nota fiscal para as providências de empenho e pagamento, através do FMS-Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de BIRIGUI, e as avaliações das metas físicas e qualitativas serão realizadas quadrimestralmente.

O acompanhamento do alcance das metas quantitativas e qualitativas pela **CONTRATADA**, será realizado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta pelos representantes legais do contratado, dos gestores dos municípios da microrregião (e representante do DRS II – Araçatuba-SP).

## 7. METAS FÍSICAS

Faz parte do Plano Operativo, a capacidade instalada e ofertada de ações em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde de sua abrangência, Serviços hospitalares médicos/Enfermagem/Apoio Diagnóstico em modalidade de urgência e emergência especializada, necessários ao atendimento da clientela SUS.

As metas físicas estão contidas no item 7.1 com as respectivas quantidades físicas e valores financeiros a serem apresentadas através dos faturamentos SIH / SIA /SUS, de até R\$ R\$ 3.251.760,71 (três milhões duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos) valor anual, e R\$ 270.980,06 (duzentos e



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

anexos, devendo as planilhas serem encaminhadas pela CONVENIADA, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência da data da reunião do Conselho;

11.7. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio emitirá o relatório com o percentual das metas alcançadas, e, caso não alcançada a meta prevista, o MUNICÍPIO efetuará os ajustes no repasse dos serviços prestados no quadrimestre seguinte;

11.8. Os documentos originais referentes ao repasses e a prestação dos serviços, assim como os relatórios produzidos pelo MUNICÍPIO e pela CONVENIADA, comprovando a aplicação de recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao Convênio, após contabilizados, deverão ser arquivados na sede da CONVENIADA, à disposição do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

11.9. Em qualquer hipótese, é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, notadamente quanto ao exercício do contraditório, por meio de processo administrativo, incluído o direito à interposição de recursos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA:

12. A conveniada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso;

12.1. A responsabilidade de que trata esta Cláusula, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14, da Lei 8.078/90;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13. O presente Convênio poderá ser alterado ou adaptado, de comum acordo entre as partes, mediante a lavratura do respectivo termo de aditamento, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado;

13.1. Os valores previstos no Anexo I poderão ser alterados de acordo com modificações que venham a ser realizadas no Plano de Trabalho ou quando condições econômicas e financeiras causar desequilíbrio à CONVENIADA, em razão do objeto do presente Convênio;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.2. O Plano Operativo deverá ser revisto em 12 (doze), a partir da data de sua assinatura, permitindo a revisão quadrimestral, com o objetivo de contemplar insuficiências programáticas que possam vir a se identificar como resultado de demandas geradas à CONVENIADA, pelas unidades de saúde que compõem a rede municipal de saúde;

13.3. Na alteração do presente CONVÊNIO, será observada a legislação referente à licitação e contratos administrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14. O presente Convênio poderá ser rescindido por uma das partes, quando ocorrer o descumprimento, pela outra, de suas Cláusulas ou condições acordadas, aplicado, no que couber, as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, e, em especial:

I – pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos neste Convênio, desde que devidamente comprovado;

II – pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento e auditoria pelos órgão competentes do MUNICÍPIO, ou do Ministério da Saúde;

III – pela não entrega dos relatórios solicitados;

IV – pela não observância dos procedimentos referentes aos sistemas de informações.

14.1. Poderá a CONVENIADA rescindir o presente Convênio, em especial pela ausência dos repasses de forma injustificada, referentes aos valores previstos no Anexo I, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, por parte do MUNICÍPIO, ou pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.2. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para a sua concretização;

14.3. Poderá a CONVENIADA rescindir o presente Convênio, no caso de descumprimento pelo Ministério da Saúde, ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui das obrigações aqui previstas, que deverá ser formalizada por meio de notificação ao MUNICÍPIO, expondo os motivos e o prazo de encerramento das atividades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15. A inobservância, pela CONVENIADA de Cláusula, ou obrigação constante deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO,



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

garantida a prévia defesa, e o devido processo legal, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8666/93, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1286/93, da seguinte forma:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária dos serviços ou de procedimentos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção mencionada no inciso III desta Cláusula.

15.1. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONVENIADA;

15.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, do item 14, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade prevista no inciso II, do mesmo item;

15.3. Da aplicação das penalidades, a CONVENIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, que será à dirigido à Secretária Municipal de Saúde de Birigui;

15.4. A suspensão temporária do atendimento médico-ambulatorial e/ou dos serviços de SADT, será determinada até que a CONVENIADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.5. O valor da multa aplicada será descontado dos repasses devidos pelo MUNICÍPIO, garantido pleno direito de defesa em processo regular;

15.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito DO município de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminais, ou éticas do autor do fato.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

16. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Convênio, praticados pela CONVENIADA, ou de sua rescisão, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato;

16.1. Da decisão da autoridade responsável, que rescindir o presente Convênio, cabe, sem prejuízo do recurso, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do ato;

16.2. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Item 15.1, a autoridade responsável deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente, diante de razões de interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

17. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais 4 (quatro) anos, conforme disposto na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

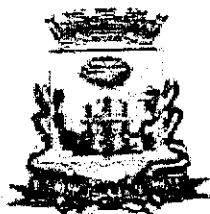
18. O MUNICÍPIO providenciará a publicação de extrato do presente Convênio no órgão de publicação oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93, e na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19. O presente Convênio rescinde contratos e convênios anteriores, celebrados entre o MUNICÍPIO e a CONVENIADA, e o Ministério da Saúde, que tenham como objeto a prestação dos mesmos serviços de assistência à saúde;

19.1. Todos os atos praticados a partir de 02/01/2017 são válidos, ficando devidamente ratificados.

19.2. Em caso de nova intervenção na CONVENIADA, antes de findo o período estabelecido no Cláusula Décima Sétima, o MUNICÍPIO assumirá integralmente a responsabilidade pelo



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pagamento do passivo residual;

19.3. Os repasses previstos neste Convênio, serão reajustados de acordo com os índices do Ministério da Saúde, constantes da Tabela SIGTAP, ou mudança na PPI.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20. As partes elegem o Foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual valor e teor.

Birigui, 30 de janeiro de 2017.

CRISTIANO SALMEIRÃO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

GILMAR TRECCO CAVACA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO CASTELÃO LOPES

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

Provedor



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<i>Responsável pela Instituição Contratante: Gilmar Trecco Cavaco</i>		
CPF 129.483.998-58	RG 21.959.725-X SSP/SP	Órgão Expedidor SSP/SP
Carga: <i>Secretário Municipal da Saúde</i>	Função: <i>Secretário Municipal da Saúde</i>	
Endereço: <i>Largo Gumercinda de Paiva Castro, S/N – Centro</i>		
Cidade: <i>Birigui</i>	UF: <i>SP</i>	
CEP: <i>16200-015</i>	Telefone: <i>18-3643-6261</i>	

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto: <i>Serviços hospitalares médicos/Enfermagem, Apoio Diagnóstico, Litotripsia, Internação, cirurgias de média complexidade e Unidade Tratamento Intensiva em modalidade de urgência e emergência especializada.</i>	Período de Execução	
	Início	Término
	Imediato	31/2017
<b>Identificação do Objeto</b>		
<p><i>A presente proposta garantirá a continuidade e a integralidade da assistência aos munícipes de Birigui e população referenciada nos serviços médicos em ambulatório e de internação hospitalar e serviços diagnósticos, litotripsia, cirurgias de média complexidade e atendimento em Unidade Tratamento Intensivo (UTI), especialmente os descritos na P.P.I. (Programação Pactuada Integrada)</i></p> <p><i>Será disponibilizado pela entidade, os profissionais médicos, enfermagem, recepção e exames/medicamentos e materiais necessários para atender a demanda apresentada no presente contrato.</i></p>		



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## JUSTIFICATIVA

### 2. PROPOSIÇÃO:

Considerando a necessidade de garantir o acesso da população serviços médicos em ambulatorio e de internação hospitalar e serviços diagnósticos, litotripsia, cirurgias de média complexidade eletivas como também de urgência e emergência e em Unidade Tratamento Intensivo, atendimentos de urgência e emergência especializada que contemplem agravos e ofereça resolubilidade com serviços de apoio diagnóstico;

Tendo em vista a necessidade dos munícipes de Birigui não ter nenhum serviço público municipal para procurar os atendimentos de urgência especializada e como é de responsabilidade legal ( Lei 8080/90; LC 141/2012, outras) do município prover este tipo de atendimento, se não na rede pública, na rede complementar;

Como se trata de atendimento IMEDIATO, ou seja, de Urgência e no município só existir um prestador com capacidade instalada para estes atendimentos que é a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI e;

Além do caráter de Urgência, que não pode haver demora no atendimento, ainda no município não dispõe de meio de transporte em quantidade suficiente para deslocar de todos os pacientes que necessitem de atendimentos urgentes para outros municípios que dispõe destes serviços. Desta forma reforça a necessidade de criar mecanismos de contratação no âmbito do próprio município de BIRIGUI para que toda a população consiga ter acesso rápido e oportuno para seu atendimento.





**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):**

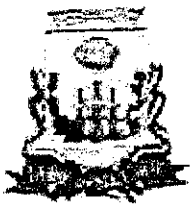
3.1 Serviços médico-hospitalares ambulatorial, de internação hospitalar e serviços diagnóstico/ imagem, Litotripsia e UTI especialmente os descritos na P.P.I. (Programação Pactuada Integrada);

3.2 Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS da capacidade instalada da **CONTRATADA** incluídos os equipamentos médico-hospitalares próprios, de modo que a utilização desses equipamentos para atender a demanda;

3.3 Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, da **CONTRATANTE** e alguns municípios do DRS II- Araçatuba descritos na PPI e deverão ser ofertados **MENSALMENTE**, não acumulativos, com base nas indicações técnicas do Departamento de planejamento, auditoria, avaliação e controle da Secretaria Municipal de Saúde de **BIRIGUI**, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS descritas na P.P.I. (Programação Pactuada Integrada);

3.4 O serviço de Internação Hospitalar a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá respeitar os parâmetros definidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI** tomando por base a P.P.I. (Programação Pactuada Integrada), compreendendo as seguintes áreas:

LEITOS SUS
CLINICA MÉDICA
CLINICA CIRÚRGICA



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

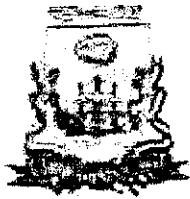
CLINICA OBSTÉTRICA/GINECOLOGIA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CLINICA PEDIÁTRICA
TERAPIA INTENSIVA

Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS da capacidade instalada da **CONTRATADA** incluídos os equipamentos médico-hospitalares próprios, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênio com Entidades Privadas será permitida desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em leitos ou serviços prestados;

Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, da **CONTRATANTE** e alguns municípios do DRS II- Araçatuba descritos na PPI e serão ofertados **MENSALMENTE**, não acumulativos, com base nas indicações técnicas do Departamento de planejamento, auditoria, avaliação e controle da Secretaria Municipal de Saúde de BIRIGUI, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS descritas na P.P.I. (Programação Pactuada Integrada), conforme descrito no anexo I;

Para atender ao objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a realizar duas espécies de internação:

- I – internação eletiva; e
- II – internação de emergência ou de urgência;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 45.151.718/0001-80

## III – Unidade Tratamento Intensivo.

A internação eletiva somente será efetuada pela **CONTRATADA** mediante a apresentação do laudo médico autorizado por profissional credenciado da Secretaria Municipal da Saúde de BIRIGUI, ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar;

A internação de emergência ou de urgência será efetuada pela **CONTRATADA** sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento.

Nas internações de urgência ou de emergência o médico da **CONTRATADA** procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo o laudo médico que será enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Secretaria Municipal da Saúde para autorização de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), que o fará também no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

### I – Atendimento médico-ambulatorial.

1 – atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os programados, os de urgência ou emergência;

2 – assistência social, quando disponível;

3 – assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, de fisioterapia e outras quando indicadas.

### II – Assistência técnica-profissional e hospitalar:

1 – todos os recursos próprios disponíveis, na instituição contratada, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;

2 – encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários;

3 – utilização de sala de cirurgia e de material e serviços do centro cirúrgico e instalação correlatas;

4 – medicamentos receitados e outros utilizados, sangue e hemoderivados;

5 – serviços de enfermagem;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6 – serviços gerais;

7 – fornecimento de roupa hospitalar;

8 – alimentação com observância das dietas prescritas; e

9 – procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, e outros que se fizeram necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade e se disponível na contratada;

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato:

Nas internações de crianças e idosos é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a **CONTRATADA** acrescentar à conta hospitalar as diárias de acompanhante, correspondentes ao alojamento e à alimentação do mesmo, conforme sistema do Ministério da Saúde (**SIGTAP**).

A **CONTRATADA** ainda se obriga a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, F.A.A. e o arquivo médico, observando-se as exceções previstas em Lei;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

IV – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

V – Admitir, em suas dependências, profissionais das diversas áreas profissionais da área de saúde e correlatos, bem como: médicos e enfermeiros para realizar atos profissionais com utilização de infra-estrutura hospitalar, desde que respeitadas às exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pela **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula 5ª.

VI – Justificar ao paciente, ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

VII – Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina de serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

VIII – Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

IX – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

X – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XI – Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XII – Ter Comissão de Infecção Hospitalar;

XIII – Ter Comissão de Ética Médica;

XIV – Instituir Protocolos de atendimentos, principalmente os de Urgência/ Emergência pré hospitalar;

XV – Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando a **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

XVI – Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

XVII - Comprometer-se a alimentar, sistemática e rotineiramente todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o Sistema de Informações Hospitalares – SIH, o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complementação a estes;

XVIII - Reconhecer as prerrogativas do Gestor Municipal, assim como do Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria, avaliação, controle e normatização suplementar sobre a execução do objeto deste convênio;

XXI - Instalar nas dependências do **HOSPITAL** o “Serviço de Atendimento ao Cidadão” – SAC ou Ouvidoria;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

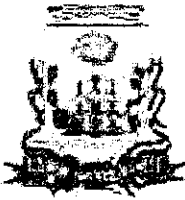
## 4. PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da Despesa				
Funcional	Ficha	Programática	Especificação	Valor estimado
				Anual mensal
			OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA	R\$ 5.055.595,61

## 5. DESEMBOLSO - CUSTEIO

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
R\$ 421.299,63	R\$ 421.299,63	R\$ 421.299,63	R\$ 421.299,63	R\$ 421.299,63	R\$ 421.299,63

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 421.299,63	R\$ 421.299,63	R\$ 421.299,63	R\$ 421.299,63	R\$ 421.299,63	R\$ 421.299,63



# Prefeitura Municipal de Birigui

GNPJ 48.151.718/0001-80

setenta mil e novecentos e oitenta reais e seis centavos) valor mensal.

## 7.1 QUANTIDADE FÍSICAS:

### 7.2 Ambulatorial:

PROCEDIMENTO	MÉDIA FÍSICO	FINANCEIRO
AMBULATÓRIO	34016	R\$ 373.319,91
LITOTRIPSIA	1697	R\$ 291.643,20
TOTAL	35713	R\$ 664.963,11

VALOR MENSAL- R\$ 55.413,59

### 7.3 HOSPITALAR:

PROCEDIMENTO	FINANCEIRO	FÍSICO
CLÍNICA CIRURGICA	R\$ 943.301,30	1811
PEDIATRIA CIRÚRGICA	R\$ 14.825,92	33
CLÍNICA OBSTETRICA	R\$ 556.845,71	1181
CLÍNICA MEDICA	R\$ 653.303,13	1712
PEDIATRIA CLÍNICA	R\$ 287.574,80	636
UTI/OUTROS	R\$ 129.369,83	
RETIRRAFI. A.C.	R\$ 1.576,91	
TOTAL	R\$ 2.586.797,60	5.373

VALOR MENSAL- R\$ 215.566,47



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

## 7.4 VALOR CORRESPONDENTE AMBULATORIAL E HOSPITALAR:

OBJETO	VALOR FINANCEIRO MENSAL	VALOR FINANCEIRO ANUAL
AMBULATORIAL	R\$ 55.413,59	R\$ 664.963,11
HOSPITALAR	R\$ 215.566,47	R\$ 2.586.797,60
TOTAL	R\$ 270.980,06	R\$ 3.251.760,72

## 8. METAS QUALITATIVAS:

OBJETO	VALOR FINANCEIRO MENSAL	VALOR FINANCEIRO ANUAL
METAS QUALITATIVAS	R\$ 30.108,90	R\$ 361.306,75

As metas qualitativas estão contidas nas planilhas (ANEXO II) com os respectivos critérios para serem avaliados pela Departamento de Planejamento, Auditoria, Avaliação e Controle – DPAAC, da Secretaria Municipal de Saúde de BIRIGUI quadrimestralmente e pela Comissão de Acompanhamento.

## 9. INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR (IGH):

OBJETO	VALOR FINANCEIRO MENSAL	VALOR FINANCEIRO ANUAL
IGH	R\$ 110.247,01	R\$ 1.322.964,12





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## 10. INTEGRASUS:

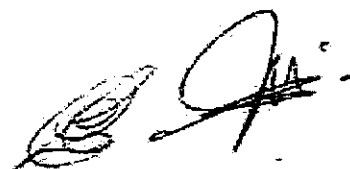
OBJETO	VALOR FINANCEIRO MENSAL	VALOR FINANCEIRO ANUAL
INTEGRASUS	R\$ 9.963,67	R\$ 119.569,04

## 1. VALOR TOTAL DO CONTRATO:

OBJETO	VALOR FINANCEIRO MENSAL	VALOR FINANCEIRO ANUAL
METAS FISICAS	R\$ 270.980,06	R\$ 3.251.760,72
METAS QUALITATIVAS	R\$ 30.108,90	R\$ 361.306,75
IGH	R\$ 110.247,01	R\$ 1.322.964,12
INTEGRASUS	R\$ 9.963,67	R\$ 119.564,04
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 421.299,63</b>	<b>R\$ 5.055.595,61</b>

  
GILMAR TRECCO CAVACA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO I

Programação Pactuada Integrada –

### AMBULATÓRIO DA LINHA CUIDADO

LC.			10%		10%
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	667	600	R\$ 6.335,50	R\$ 5.702,85
CLEMENTINA	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	70	63	R\$ 665,00	R\$ 598,50
COROADOS	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	19	17	R\$ 180,50	R\$ 162,45
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	30	27	R\$ 285,00	R\$ 256,50
PIACATU	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	46	41	R\$ 437,00	R\$ 393,30
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	51	46	R\$ 484,50	R\$ 436,05
	<b>TOTAL</b>	<b>883</b>	<b>795</b>	<b>R\$ 8.388,50</b>	<b>R\$ 7.549,65</b>

### AMBULATÓRIO:

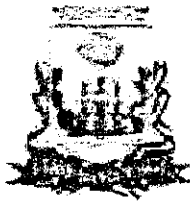
AMBULATORIO			10%		10%
BIRIGUI	BIÓPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	24	22	R\$ 338,40	R\$ 304,56
COROADOS	BIÓPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	5	5	R\$ 70,50	R\$ 63,45
GABRIEL MONTEIRO	PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	2	2	R\$ 28,20	R\$ 25,38
PIACATU	BIÓPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	1	1	R\$ 14,10	R\$ 12,59
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	BIÓPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	4	4	R\$ 56,40	R\$ 50,76
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8	7	R\$ 67,04	R\$ 60,34
COROADOS	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	2	2	R\$ 16,75	R\$ 15,08
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-	1	1	R\$ 8,38	R\$ 7,54



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	MANDIBULAR BILATERAL				
PIACATU	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	1	1	R\$ 8,38	R\$ 7,54
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	2	2	R\$ 16,76	R\$ 15,08
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	159	143	R\$ 1.093,92	R\$ 984,53
COROADOS	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	43	39	R\$ 295,84	R\$ 266,26
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	26	23	R\$ 178,88	R\$ 160,99
PIACATU	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	22	20	R\$ 151,36	R\$ 136,22
SANTOPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	35	32	R\$ 240,80	R\$ 216,72
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	102	92	R\$ 767,04	R\$ 690,34
COROADOS	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	28	25	R\$ 210,56	R\$ 189,50
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	17	15	R\$ 127,84	R\$ 115,06
PIACATU	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	14	13	R\$ 105,28	R\$ 94,75
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	22	20	R\$ 165,44	R\$ 148,50
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	15	14	R\$ 125,70	R\$ 113,13
COROADOS	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	4	4	R\$ 33,52	R\$ 30,17
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	2	2	R\$ 16,76	R\$ 15,08
PIACATU	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	2	2	R\$ 16,76	R\$ 15,08
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	3	3	R\$ 25,14	R\$ 22,63
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	421	379	R\$ 3.081,72	R\$ 2.773,55
COROADOS	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	113	102	R\$ 827,16	R\$ 744,44
GABRIEL	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA	68	61	R\$ 497,76	R\$ 447,98



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

MONTEIRO	FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)				
PIACATU	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	57	51	R\$ 417,24	R\$ 375,52
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	92	83	R\$ 673,44	R\$ 606,10
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	8	7	R\$ 57,60	R\$ 51,84
COROADOS	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	2	2	R\$ 14,40	R\$ 12,96
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	1	1	R\$ 7,20	R\$ 6,48
PIACATU	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	1	1	R\$ 7,20	R\$ 6,48
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	2	2	R\$ 14,40	R\$ 12,96
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	33	30	R\$ 274,89	R\$ 247,40
COROADOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	4	4	R\$ 33,32	R\$ 29,99
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	2	2	R\$ 16,66	R\$ 14,99
PIACATU	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	2	2	R\$ 16,66	R\$ 14,99
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	2	2	R\$ 16,66	R\$ 14,99
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	315	284	R\$ 2.579,85	R\$ 2.321,87
COROADOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	37	33	R\$ 303,03	R\$ 272,73
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	21	19	R\$ 171,99	R\$ 154,79
PIACATU	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL +	17	15	R\$ 139,23	R\$ 125,31



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	TO / FLEXAO)				
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	23	21	R\$ 188,37	R\$ 169,53
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	4	4	R\$ 41,16	R\$ 37,04
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	771	694	R\$ 8.450,16	R\$ 7.605,14
COROADOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	89	80	R\$ 975,44	R\$ 877,90
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	52	47	R\$ 569,92	R\$ 512,93
PIACATU	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	42	38	R\$ 460,32	R\$ 414,29
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	57	51	R\$ 624,72	R\$ 562,25
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	87	78	R\$ 1.296,30	R\$ 1.166,57
COROADOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	10	9	R\$ 149,00	R\$ 134,10
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	6	5	R\$ 89,40	R\$ 80,46
PIACATU	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	5	5	R\$ 74,50	R\$ 67,05
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	6	5	R\$ 89,40	R\$ 80,46
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	217	195	R\$ 1.987,72	R\$ 1.788,95
COROADOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	25	23	R\$ 229,00	R\$ 206,10
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	15	14	R\$ 137,40	R\$ 123,66
PIACATU	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	12	11	R\$ 109,92	R\$ 98,93
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	16	14	R\$ 146,56	R\$ 131,90
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	214	193	R\$ 2.082,22	R\$ 1.874,00
COROADOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	25	23	R\$ 243,25	R\$ 218,93
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	14	13	R\$ 136,22	R\$ 122,60
PIACATU	RADIOGRAFIA DE COLUNA	12	11	R\$ 116,76	R\$ 105,08



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-50

	TORACO-LOMBAR				
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	16	14	R\$ 155,68	R\$ 140,11
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	51	46	R\$ 794,58	R\$ 715,12
COROADOS	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	6	5	R\$ 93,48	R\$ 84,13
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	3	3	R\$ 46,74	R\$ 42,07
PIACATU	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	3	3	R\$ 46,74	R\$ 42,07
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	4	4	R\$ 62,32	R\$ 56,09
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	25	23	R\$ 195,00	R\$ 175,50
COROADOS	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	3	3	R\$ 23,40	R\$ 21,06
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	2	2	R\$ 15,60	R\$ 14,04
PIACATU	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	1	1	R\$ 7,80	R\$ 7,02
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	2	2	R\$ 15,60	R\$ 14,04
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	74	67	R\$ 619,38	R\$ 557,44
COROADOS	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	14	13	R\$ 117,18	R\$ 105,46
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	7	6	R\$ 58,59	R\$ 52,73
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	11	10	R\$ 92,07	R\$ 82,86
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	1460	1314	R\$ 13.870,00	R\$ 12.483,00
COROADOS	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	69	62	R\$ 655,50	R\$ 589,95
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	150	135	R\$ 1.425,00	R\$ 1.282,50
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	207	186	R\$ 1.965,50	R\$ 1.769,85
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	1068	961	R\$ 7.347,84	R\$ 6.613,06

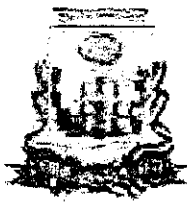
4 R. J. H.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COROADOS	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	50	45	R\$ 344,00	R\$ 309,60
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	110	99	R\$ 756,80	R\$ 581,12
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	151	136	R\$ 1.038,88	R\$ 934,99
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	64	58	R\$ 410,88	R\$ 369,79
COROADOS	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	12	11	R\$ 77,04	R\$ 69,34
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6	5	R\$ 38,52	R\$ 34,67
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	10	9	R\$ 64,20	R\$ 57,78
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	360	324	R\$ 2.664,00	R\$ 2.397,60
COROADOS	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	69	62	R\$ 510,60	R\$ 459,54
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	35	32	R\$ 259,00	R\$ 233,10
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	56	50	R\$ 414,40	R\$ 372,96
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	5	5	R\$ 37,00	R\$ 33,30
COROADOS	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	1	1	R\$ 7,40	R\$ 6,66
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	1	1	R\$ 7,40	R\$ 6,66
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE BRACO	79	71	R\$ 613,83	R\$ 552,45
COROADOS	RADIOGRAFIA DE BRACO	15	14	R\$ 116,55	R\$ 104,90
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE BRACO	8	7	R\$ 62,16	R\$ 55,94
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE BRACO	12	11	R\$ 93,24	R\$ 83,92
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	44	40	R\$ 325,60	R\$ 293,04
COROADOS	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	8	7	R\$ 59,20	R\$ 53,28
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	4	4	R\$ 29,60	R\$ 26,64
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7	6	R\$ 51,80	R\$ 46,62



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	153	138	R\$ 902,70	R\$ 812,43
COROADOS	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	29	26	R\$ 171,10	R\$ 153,99
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	15	14	R\$ 88,50	R\$ 79,65
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	24	22	R\$ 141,60	R\$ 127,44
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	49	44	R\$ 275,38	R\$ 247,84
COROADOS	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	9	8	R\$ 50,58	R\$ 45,52
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5	5	R\$ 28,10	R\$ 25,29
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	8	7	R\$ 44,96	R\$ 40,46
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE MAO	212	191	R\$ 1.335,60	R\$ 1.202,04
COROADOS	RADIOGRAFIA DE MAO	41	37	R\$ 258,30	R\$ 232,47
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE MAO	21	19	R\$ 132,30	R\$ 119,07
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE MAO	33	30	R\$ 207,90	R\$ 187,11
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	20	18	R\$ 120,00	R\$ 108,00
COROADOS	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	4	4	R\$ 24,00	R\$ 21,60
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	2	2	R\$ 12,00	R\$ 10,80
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	3	3	R\$ 18,00	R\$ 16,20
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	30	27	R\$ 239,40	R\$ 215,46
COROADOS	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	6	5	R\$ 47,88	R\$ 43,09
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	3	3	R\$ 23,94	R\$ 21,55
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	5	5	R\$ 39,90	R\$ 35,91
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	232	209	R\$ 1.603,12	R\$ 1.442,81
COROADOS	RADIOGRAFIA DE PUNHO	44	40	R\$ 304,04	R\$ 273,64

*[Handwritten signatures and initials]*





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	(AP + LATERAL + OBLIQUA)				
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	23	21	R\$ 158,93	R\$ 143,04
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	36	32	R\$ 248,76	R\$ 223,88
BIRIGUI	0204050014 - CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	25	23	R\$ 1.241,76	R\$ 1.117,58
BREJO ALEGRE	0204050014 - CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	1	1	R\$ 47,76	R\$ 42,98
CLEMENTINA	0204050014 - CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	2	2	R\$ 95,52	R\$ 85,97
COROADOS	0204050014 - CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	2	2	R\$ 95,52	R\$ 85,97
GABRIEL MONTEIRO	0204050014 - CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	2	2	R\$ 95,52	R\$ 85,97
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	0204050014 - CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	2	2	R\$ 95,52	R\$ 85,97
BIRIGUI	0204050065 - HISTEROSSALPINGOGRAFIA	4	4	R\$ 181,36	R\$ 163,22
BREJO ALEGRE	0204050065 - HISTEROSSALPINGOGRAFIA	6	5	R\$ 272,04	R\$ 244,84
CLEMENTINA	0204050065 - HISTEROSSALPINGOGRAFIA	1	1	R\$ 45,34	R\$ 40,81
COROADOS	0204050065 - HISTEROSSALPINGOGRAFIA	7	6	R\$ 317,38	R\$ 285,64
BIRIGUI	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	57	51	R\$ 872,10	R\$ 784,89
COROADOS	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	32	29	R\$ 489,60	R\$ 440,64
GABRIEL MONTEIRO	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	7	6	R\$ 107,10	R\$ 96,39
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	10	9	R\$ 153,00	R\$ 137,70
BIRIGUI	0204050138 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	219	197	R\$ 1.570,23	R\$ 1.413,21



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COROADOS	0204050138 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	124	112	R\$ 889,08	R\$ 800,17
GABRIEL MONTEIRO	0204050138 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	29	26	R\$ 207,93	R\$ 187,14
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204050138 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	38	34	R\$ 272,46	R\$ 245,21
BIRIGUI	0204050146 - RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	31	28	R\$ 1.091,82	R\$ 982,64
BREJO ALEGRE	0204050146 - RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	1	1	R\$ 35,22	R\$ 31,70
CLEMENTINA	0204050146 - RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	2	2	R\$ 70,44	R\$ 63,40
COROADOS	0204050146 - RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	3	3	R\$ 105,66	R\$ 95,09
GABRIEL MONTEIRO	0204050146 - RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	2	2	R\$ 70,44	R\$ 63,40
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204050146 - RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	2	2	R\$ 70,44	R\$ 63,40
BIRIGUI	0204050154 - RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	10	9	R\$ 475,90	R\$ 428,31
CLEMENTINA	0204050154 - RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	1	1	R\$ 47,59	R\$ 42,83
COROADOS	0204050154 - RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	1	1	R\$ 47,59	R\$ 42,83
GABRIEL MONTEIRO	0204050154 - RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	1	1	R\$ 47,59	R\$ 42,83
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204050154 - RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	1	1	R\$ 47,59	R\$ 42,83
BIRIGUI	0204050170 - URETROCISTOGRAFIA	28	25	R\$ 1.459,08	R\$ 1.313,17
BREJO ALEGRE	0204050170 - URETROCISTOGRAFIA	1	1	R\$ 52,11	R\$ 46,90
CLEMENTINA	0204050170 - URETROCISTOGRAFIA	2	2	R\$ 104,22	R\$ 93,80
COROADOS	0204050170 - URETROCISTOGRAFIA	2	2	R\$ 104,22	R\$ 93,80
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204050170 - URETROCISTOGRAFIA	2	2	R\$ 104,22	R\$ 93,80
BIRIGUI	0204050189 - UROGRAFIA VENOSA	42	38	R\$ 2.410,80	R\$ 2.169,72
BREJO ALEGRE	0204050189 - UROGRAFIA VENOSA	2	2	R\$ 114,80	R\$ 103,32
CLEMENTINA	0204050189 - UROGRAFIA VENOSA	3	3	R\$ 172,20	R\$ 154,98



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COROADOS	0204050189 - UROGRAFIA VENOSA	4	4	R\$ 229,60	R\$ 206,64
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204050189 - UROGRAFIA VENOSA	3	3	R\$ 172,20	R\$ 154,98
BIRIGUI	0204060036 - ESCANOMETRIA	17	15	R\$ 132,09	R\$ 118,88
COROADOS	0204060036 - ESCANOMETRIA	3	3	R\$ 23,31	R\$ 20,98
GABRIEL MONTEIRO	0204060036 - ESCANOMETRIA	1	1	R\$ 7,77	R\$ 6,99
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204060036 - ESCANOMETRIA	2	2	R\$ 15,54	R\$ 13,99
BIRIGUI	0204060050 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	134	121	R\$ 1.041,18	R\$ 937,06
COROADOS	0204060050 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	21	19	R\$ 163,17	R\$ 146,85
GABRIEL MONTEIRO	0204060050 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	11	10	R\$ 85,47	R\$ 76,92
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204060060 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	17	15	R\$ 132,09	R\$ 118,88
BIRIGUI	0204060079 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	4	4	R\$ 31,08	R\$ 27,97
COROADOS	0204060079 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	1	1	R\$ 7,77	R\$ 6,99
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204060079 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	1	1	R\$ 7,77	R\$ 6,99
BIRIGUI	0204060087 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	272	245	R\$ 1.768,00	R\$ 1.591,20
COROADOS	0204060087 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	42	38	R\$ 273,00	R\$ 245,70
GABRIEL MONTEIRO	0204060087 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	22	20	R\$ 143,00	R\$ 128,70
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204060087 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	34	31	R\$ 221,00	R\$ 198,90
BIRIGUI	0204060095 - RADIOGRAFIA DE BACIA	201	181	R\$ 1.561,77	R\$ 1.405,59
COROADOS	0204060095 - RADIOGRAFIA DE BACIA	31	28	R\$ 240,87	R\$ 216,78



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GABRIEL MONTEIRO	0204060095 - RADIOGRAFIA DE BACIA	16	14	R\$ 124,32	R\$ 111,89
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204060095 - RADIOGRAFIA DE BACIA	25	23	R\$ 194,25	R\$ 174,83
BIRIGUI	0204060109 - RADIOGRAFIA DE CALCANEÓ	201	181	R\$ 1.306,50	R\$ 1.175,85
COROADOS	0204060109 - RADIOGRAFIA DE CALCANEÓ	31	28	R\$ 201,50	R\$ 181,35
GABRIEL MONTEIRO	0204060109 - RADIOGRAFIA DE CALCANEÓ	16	14	R\$ 104,00	R\$ 93,60
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204060109 - RADIOGRAFIA DE CALCANEÓ	25	23	R\$ 162,50	R\$ 146,25
BIRIGUI	0204060117 - RADIOGRAFIA DE COXA	38	34	R\$ 339,72	R\$ 305,75
COROADOS	0204060117 - RADIOGRAFIA DE COXA	6	5	R\$ 53,64	R\$ 48,28
GABRIEL MONTEIRO	0204060117 - RADIOGRAFIA DE COXA	3	3	R\$ 26,82	R\$ 24,14
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204060117 - RADIOGRAFIA DE COXA	5	5	R\$ 44,70	R\$ 40,23
BIRIGUI	0204060125 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	598	538	R\$ 4.054,44	R\$ 3.649,00
COROADOS	0204060125 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	92	83	R\$ 623,76	R\$ 561,38
GABRIEL MONTEIRO	0204060125 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	47	42	R\$ 318,66	R\$ 286,79
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204060125 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	75	68	R\$ 508,50	R\$ 457,65
BIRIGUI	0204060133 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	134	121	R\$ 959,44	R\$ 863,50
COROADOS	0204060133 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	21	19	R\$ 150,36	R\$ 135,32
GABRIEL MONTEIRO	0204060133 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	11	10	R\$ 78,76	R\$ 70,88
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204060133 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	17	15	R\$ 121,72	R\$ 109,55
BIRIGUI	0204060150 - RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	426	383	R\$ 2.888,28	R\$ 2.599,45
COROADOS	0204060150 - RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	66	59	R\$ 447,48	R\$ 402,73
GABRIEL MONTEIRO	0204060150 - RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	34	31	R\$ 230,52	R\$ 207,47
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204060150 - RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	53	48	R\$ 359,34	R\$ 323,41
BIRIGUI	0204060168 - RADIOGRAFIA	167	150	R\$ 1.492,98	R\$ 1.343,68



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

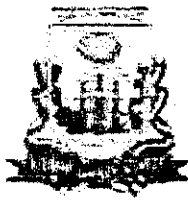
	DE PERNA				
COROADOS	0204060168 - RADIOGRAFIA DE PERNA	26	23	R\$ 232,44	R\$ 209,20
GABRIEL MONTEIRO	0204060168 - RADIOGRAFIA DE PERNA	13	12	R\$ 116,22	R\$ 104,60
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0204060168 - RADIOGRAFIA DE PERNA	21	19	R\$ 187,74	R\$ 168,97
BIRIGUI	0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENO SCOPIA	1068	961	R\$ 51.434,88	R\$ 46.291,39
BIRIGUI	0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENO SCOPIA	82	74	R\$ 3.949,12	R\$ 3.554,21
CLEMENTINA	0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENO SCOPIA	20	18	R\$ 963,20	R\$ 866,88
CLEMENTINA	0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENO SCOPIA	27	24	R\$ 1.300,32	R\$ 1.170,29
COROADOS	0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENO SCOPIA	54	49	R\$ 2.600,64	R\$ 2.340,58
LOURDES	0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENO SCOPIA	26	23	R\$ 1.252,16	R\$ 1.126,94
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENO SCOPIA	43	39	R\$ 2.070,88	R\$ 1.863,79
BIRIGUI	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	12579	11321	R\$ 125.790,00	R\$ 113.211,00
BREJO ALEGRE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	140	126	R\$ 1.400,00	R\$ 1.260,00
BREJO ALEGRE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	46	41	R\$ 460,00	R\$ 414,00
BREJO ALEGRE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	31	28	R\$ 310,00	R\$ 279,00
BREJO ALEGRE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	39	35	R\$ 390,00	R\$ 351,00
BREJO ALEGRE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	76	68	R\$ 760,00	R\$ 684,00
BREJO ALEGRE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	82	74	R\$ 820,00	R\$ 738,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

BREJO ALEGRE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	126	113	R\$ 1.260,00	R\$ 1.134,00
BREJO ALEGRE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	50	54	R\$ 600,00	R\$ 540,00
BREJO ALEGRE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	2	2	R\$ 20,00	R\$ 18,00
BREJO ALEGRE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	28	25	R\$ 280,00	R\$ 252,00
BREJO ALEGRE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	75	68	R\$ 750,00	R\$ 675,00
BURITAMA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	164	148	R\$ 1.640,00	R\$ 1.476,00
BURITAMA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	730	657	R\$ 7.300,00	R\$ 6.570,00
BURITAMA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	348	313	R\$ 3.480,00	R\$ 3.132,00
BURITAMA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	477	429	R\$ 4.770,00	R\$ 4.293,00
BURITAMA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	441	397	R\$ 4.410,00	R\$ 3.969,00
BURITAMA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	277	204	R\$ 2.270,00	R\$ 2.043,00
BURITAMA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	267	240	R\$ 2.670,00	R\$ 2.403,00
CLEMENTINA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	20	18	R\$ 200,00	R\$ 180,00
CLEMENTINA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	30	27	R\$ 300,00	R\$ 270,00
CLEMENTINA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10	9	R\$ 100,00	R\$ 90,00
CLEMENTINA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	15	14	R\$ 150,00	R\$ 135,00
CLEMENTINA	0301010072 - CONSULTA	76	68	R\$ 760,00	R\$ 684,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
CLEMENTINA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	50	45	R\$ 500,00	R\$ 450,00
CLEMENTINA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	30	27	R\$ 300,00	R\$ 270,00
CLEMENTINA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	30	27	R\$ 300,00	R\$ 270,00
CLEMENTINA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	84	76	R\$ 840,00	R\$ 756,00
COROADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	29	26	R\$ 290,00	R\$ 261,00
COROADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	85	77	R\$ 850,00	R\$ 765,00
COROADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	139	125	R\$ 1.390,00	R\$ 1.251,00
COROADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	153	138	R\$ 1.530,00	R\$ 1.377,00
COROADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	73	66	R\$ 730,00	R\$ 657,00
COROADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	240	216	R\$ 2.400,00	R\$ 2.160,00
COROADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	99	89	R\$ 990,00	R\$ 891,00
COROADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	52	47	R\$ 520,00	R\$ 468,00
COROADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	4	4	R\$ 40,00	R\$ 36,00
COROADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	111	100	R\$ 1.110,00	R\$ 999,00
COROADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	58	52	R\$ 580,00	R\$ 522,00
COROADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	418	376	R\$ 4.180,00	R\$ 3.762,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-50

	ESPECIALIZADA				
CORDADOS	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	339	305	R\$ 3.390,00	R\$ 3.051,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	14	13	R\$ 140,00	R\$ 126,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	14	13	R\$ 140,00	R\$ 126,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	155	140	R\$ 1.550,00	R\$ 1.395,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	29	26	R\$ 290,00	R\$ 261,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	14	13	R\$ 140,00	R\$ 126,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	52	47	R\$ 520,00	R\$ 468,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	87	78	R\$ 870,00	R\$ 783,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	87	78	R\$ 870,00	R\$ 783,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	29	26	R\$ 290,00	R\$ 261,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	29	26	R\$ 290,00	R\$ 261,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	150	135	R\$ 1.500,00	R\$ 1.350,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	20	18	R\$ 200,00	R\$ 180,00
GABRIEL MONTEIRO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	24	22	R\$ 240,00	R\$ 216,00
GLICÉRIO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	57	51	R\$ 570,00	R\$ 513,00
LOURDES	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10	9	R\$ 100,00	R\$ 90,00





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOURDES	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	25	23	R\$ 250,00	R\$ 225,00
LOURDES	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	70	63	R\$ 700,00	R\$ 630,00
LOURDES	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	41	37	R\$ 410,00	R\$ 369,00
LOURDES	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	35	32	R\$ 350,00	R\$ 315,00
LOURDES	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	71	64	R\$ 710,00	R\$ 639,00
LOURDES	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	73	66	R\$ 730,00	R\$ 657,00
LOURDES	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	28	25	R\$ 280,00	R\$ 252,00
LOURDES	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	53	48	R\$ 530,00	R\$ 477,00
PIACATU	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	18	16	R\$ 180,00	R\$ 162,00
PIACATU	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	179	161	R\$ 1.790,00	R\$ 1.611,00
PIACATU	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	332	299	R\$ 3.320,00	R\$ 2.988,00
PIACATU	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	107	96	R\$ 1.070,00	R\$ 963,00
PIACATU	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	234	211	R\$ 2.340,00	R\$ 2.106,00
PIACATU	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	225	203	R\$ 2.250,00	R\$ 2.025,00
PIACATU	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	149	134	R\$ 1.490,00	R\$ 1.341,00
PIACATU	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	295	266	R\$ 2.950,00	R\$ 2.655,00
PIACATU	0301010072 - CONSULTA	52	47	R\$ 520,00	R\$ 458,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
PIACATU	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	3	3	R\$ 30,00	R\$ 27,00
PIACATU	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	103	93	R\$ 1.030,00	R\$ 927,00
PIACATU	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	56	50	R\$ 560,00	R\$ 504,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	90	81	R\$ 900,00	R\$ 810,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	64	58	R\$ 640,00	R\$ 576,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	69	62	R\$ 690,00	R\$ 621,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	42	38	R\$ 420,00	R\$ 378,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	3	3	R\$ 30,00	R\$ 27,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	189	170	R\$ 1.890,00	R\$ 1.701,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	47	42	R\$ 470,00	R\$ 423,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	123	111	R\$ 1.230,00	R\$ 1.107,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	338	304	R\$ 3.380,00	R\$ 3.042,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	274	247	R\$ 2.740,00	R\$ 2.466,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	114	103	R\$ 1.140,00	R\$ 1.026,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	16	14	R\$ 160,00	R\$ 144,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	59	53	R\$ 590,00	R\$ 531,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

	ESPECIALIZADA				
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	113	102	R\$ 1.130,00	R\$ 1.017,00
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	209	188	R\$ 2.090,00	R\$ 1.881,00
TURIUBA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	52	47	R\$ 520,00	R\$ 468,00
TURIUBA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	39	35	R\$ 390,00	R\$ 351,00
TURIUBA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	41	37	R\$ 410,00	R\$ 369,00
TURIUBA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	57	51	R\$ 570,00	R\$ 513,00
TURIUBA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	96	86	R\$ 960,00	R\$ 864,00
TURIUBA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	52	47	R\$ 520,00	R\$ 468,00
TURIUBA	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	27	24	R\$ 270,00	R\$ 243,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>36865</b>	<b>33179</b>	<b>R\$403.603,62</b>	<b>R\$ 363.243,26</b>
ORTOPEDIA DA MICRO DE BURITAMA	AMB. CIRUR. DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR				
BREJO ALEGRE	AMB. CIRUR. DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	38	34	R\$ 1.094,76	R\$ 985,28
LOURDES	AMB. CIRUR. DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	34	31	R\$ 990,32	R\$ 891,29
TURIUBA	AMB. CIRUR. DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	25	23	R\$ 722,70	R\$ 650,43
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>97</b>	<b>87</b>	<b>R\$ 2.807,78</b>	<b>R\$ 2.527,00</b>
	<b>TOTAL GERAL ANO</b>	<b>36962</b>	<b>33266</b>	<b>R\$ 406.411,40</b>	<b>R\$ 365.770,26</b>
	<b>TOTAL GERAL MÊS</b>			<b>33.867,62</b>	<b>30.480,86</b>

## INTERNAÇÃO

Município de Residência	Especialidade	Qtd	10%	Valor	10%
-------------------------	---------------	-----	-----	-------	-----



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 49.151.718/0001-80

BILAC	01 - CLÍNICA CIRÚRGICA	77	69	R\$ 41.755,83	R\$ 37.580,25
BIRIGUI	01 - CLÍNICA CIRÚRGICA	1395	1256	R\$ 753.483,37	R\$ 678.135,03
BRAUNA	01 - CLÍNICA CIRÚRGICA	20	18	R\$ 10.887,61	R\$ 9.798,85
BREJO ALEGRE	01 - CLÍNICA CIRÚRGICA	21	19	R\$ 11.097,47	R\$ 9.987,72
BURITAMA	01 - CLÍNICA CIRÚRGICA	114	103	R\$ 61.554,23	R\$ 55.398,81
CLEMENTINA	01 - CLÍNICA CIRÚRGICA	57	51	R\$ 30.541,78	R\$ 27.487,60
COROADOS	01 - CLÍNICA CIRÚRGICA	60	54	R\$ 32.212,88	R\$ 28.991,59
GABRIEL MONTEIRO	01 - CLÍNICA CIRÚRGICA	23	21	R\$ 12.414,48	R\$ 11.173,03
LOURDES	01 - CLÍNICA CIRÚRGICA	17	15	R\$ 8.938,43	R\$ 8.044,59
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	01 - CLÍNICA CIRÚRGICA	43	39	R\$ 23.133,68	R\$ 20.820,31
TURIÚBA	01 - CLÍNICA CIRÚRGICA	8	7	R\$ 4.080,59	R\$ 3.672,53
Piçatu				R\$ 10.339,21	R\$ 9.305,29
diferença da rerratificação				R\$ 113,37	R\$ 102,03
		1836	1652	R\$ 1.000.552,93	R\$ 900.497,64
BILAC	01A - PEDIATRIA CIRÚRGICA	4	4	R\$ 1.523,48	R\$ 1.371,13
BREJO ALEGRE	01A - PEDIATRIA CIRÚRGICA	3	3	R\$ 980,61	R\$ 882,55
BURITAMA	01A - PEDIATRIA CIRÚRGICA	11	10	R\$ 6.196,30	R\$ 5.576,67
CLEMENTINA	01A - PEDIATRIA CIRÚRGICA	8	7	R\$ 4.177,28	R\$ 3.759,55
GABRIEL MONTEIRO	01A - PEDIATRIA CIRÚRGICA	3	3	R\$ 980,61	R\$ 882,55
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	01A - PEDIATRIA CIRÚRGICA	7	6	R\$ 2.288,09	R\$ 2.059,28
TURIÚBA	01A - PEDIATRIA CIRÚRGICA	1	1	R\$ 326,87	R\$ 294,18
		37	33	R\$ 16.473,24	R\$ 14.825,92
BIRIGUI	02 - CLÍNICA OBSTETRICA	960	864	R\$ 435.801,60	R\$ 392.221,44
BURITAMA	02 - CLÍNICA OBSTETRICA	4	4	R\$ 1.837,36	R\$ 1.653,62



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLEMENTINA	02 - CLÍNICA OBSTETRICA	42	38	R\$ 21.601,44	R\$ 19.441,30
COROADOS	02 - CLÍNICA OBSTETRICA	40	36	R\$ 20.760,40	R\$ 18.684,36
GABRIEL MONTEIRO	02 - CLÍNICA OBSTETRICA	21	19	R\$ 9.646,14	R\$ 8.681,53
PIACATU	02 - CLÍNICA OBSTETRICA	38	34	R\$ 17.454,92	R\$ 15.709,43
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	02 - CLÍNICA OBSTETRICA	40	36	R\$ 18.373,60	R\$ 16.536,24
TURIUBA	02 - CLÍNICA OBSTETRICA	8	7	R\$ 3.674,72	R\$ 3.307,25
		<b>1153</b>	<b>1038</b>	<b>R\$ 529.150,18</b>	<b>R\$ 476.235,16</b>
BILAC	03 - CLÍNICA MÉDICA	26	23	R\$ 12.122,24	R\$ 10.910,02
BIRIGUI	03 - CLÍNICA MÉDICA	1.625	1463	R\$ 617.841,25	R\$ 556.057,13
BRAUNA	03 - CLÍNICA MÉDICA	3	3	R\$ 132,66	R\$ 119,39
BREJO ALEGRE	03 - CLÍNICA MÉDICA	11	10	R\$ 5.138,43	R\$ 4.624,59
BURITAMA	03 - CLÍNICA MÉDICA	37	33	R\$ 12.460,49	R\$ 11.214,44
CLEMENTINA	03 - CLÍNICA MÉDICA	30	27	R\$ 6.659,40	R\$ 5.993,46
COROADOS	03 - CLÍNICA MÉDICA	80	72	R\$ 37.011,20	R\$ 33.310,08
GABRIEL MONTEIRO	03 - CLÍNICA MÉDICA	35	32	R\$ 13.427,05	R\$ 12.084,35
LOURDES	03 - CLÍNICA MÉDICA	5	5	R\$ 1.918,15	R\$ 1.726,34
PIACATU	03 - CLÍNICA MÉDICA	20	18	R\$ 7.672,60	R\$ 6.905,34
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	03 - CLÍNICA MÉDICA	30	27	R\$ 11.508,90	R\$ 10.358,01
		<b>1902</b>	<b>1712</b>	<b>R\$ 725.892,37</b>	<b>R\$ 653.303,13</b>
BILAC	07 - PEDIATRIA CLÍNICA	13	12	R\$ 770,51	R\$ 693,46
BIRIGUI	07 - PEDIATRIA CLÍNICA	587	528	R\$ 279.235,90	R\$ 251.312,31
BRAUNA	07 - PEDIATRIA CLÍNICA	1	1	R\$ 547,30	R\$ 492,57
BREJO ALEGRE	07 - PEDIATRIA CLÍNICA	12	11	R\$ 7.931,40	R\$ 7.138,26
BURITAMA	07 - PEDIATRIA CLÍNICA	6	5	R\$ 1.244,70	R\$ 1.120,23
CLEMENTINA	07 - PEDIATRIA CLÍNICA	9	8	R\$ 4.992,21	R\$ 4.492,99
COROADOS	07 - PEDIATRIA CLÍNICA	12	11	R\$ 5.878,20	R\$ 5.290,38
GABRIEL MONTEIRO	07 - PEDIATRIA CLÍNICA	3	3	R\$ 598,35	R\$ 538,52
LOURDES	07 - PEDIATRIA CLÍNICA	2	2	R\$ 874,60	R\$ 787,14



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-50

PIACATU	07 - PEDIATRIA CLÍNICA	45	41	R\$ 11.781,00	R\$ 10.602,90
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	07 - PEDIATRIA CLÍNICA	16	14	R\$ 5.212,16	R\$ 4.690,94
TURIÚBA	07 - PEDIATRIA CLÍNICA	1	1	R\$ 461,23	R\$ 415,11
		<b>707</b>	<b>636</b>	<b>R\$ 319.527,56</b>	<b>R\$ 287.574,80</b>
<b>ortopedia micro</b>					
<b>Buritama</b>					
BREJO ALEGRE	CLÍNICA CIRURGICA	13	12	R\$ 8.769,93	R\$ 7.892,94
BURITAMA	CLÍNICA CIRURGICA	53	48	R\$ 32.705,77	R\$ 29.435,19
LOURDES	CLÍNICA CIRURGICA	9	8	R\$ 5.434,29	R\$ 4.890,85
TURIUBA	CLÍNICA CIRURGICA	1	1	R\$ 649,64	R\$ 584,68
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>76</b>	<b>68</b>	<b>R\$ 47.559,63</b>	<b>R\$ 42.803,67</b>
<b>obstetricia micro de</b>					
<b>Buritama</b>					
BREJO ALEGRE	CLÍNICA OBSTETRICA	18	16	R\$ 10.626,48	R\$ 9.563,83
BURITAMA	CLÍNICA OBSTETRICA	120	108	R\$ 68.944,80	R\$ 62.050,32
LOURDES	CLÍNICA OBSTETRICA	21	19	R\$ 9.996,00	R\$ 8.996,40
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>159</b>	<b>143</b>	<b>R\$ 89.567,28</b>	<b>R\$ 80.610,55</b>
uti				R\$ 127.608,52	R\$ 114.847,57
Reserva outros Estados				R\$ 3.623,39	R\$ 3.270,05
Internação fora DRS				R\$ 12.502,34	R\$ 11.252,11
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ 143.744,25</b>	<b>R\$ 129.369,83</b>
Internação A.C.				R\$ 1.752,12	R\$ 1.576,91
	<b>SUB- TOTAL ANO</b>	<b>5870</b>	<b>5283</b>	<b>R\$ 2.874.219,56</b>	<b>R\$ 2.586.797,60</b>
	<b>SUB- TOTAL MÊS</b>			<b>R\$ 239.518,30</b>	<b>R\$ 215.566,47</b>

## LITOTRIPSIA

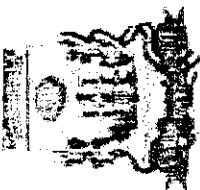
LITOTRIPSIA	Retirratificação 02/2013			
	CIDADE	4 ONDA- CHOQUE	10%	COTA/ANO/PESSOAS
ALTO ALEGRE	31	28	8	7
AVANHANDAVA	87	78	21	19
BARBOSA	50	45	12	11
BILAC	54	49	13	12
BIRIGUI	796	716	199	179
BRAUNA	36	32	9	8
BREJO ALEGRE	18	16	5	5
BURITAMA	112	101	28	25



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COROADOS	38	34	10	9
CLEMENTINA	47	42	12	11
GABRIEL MONTEIRO	19	17	5	5
GLICÉRIO	33	30	9	8
LOURDES	15	14	4	4
LUIZIÂNIA	37	33	10	9
PENAPOLIS	428	385	108	97
PIACATU	39	35	10	9
STO AGUAPEI	30	27	8	7
TURIUBA	15	14	4	4
<b>TOTAL</b>	<b>1885</b>	<b>1697</b>	<b>475</b>	<b>428</b>
<b>VALOR FINANCEIRO</b>	<b>MÊS</b>		<b>R\$ 27.004,00</b>	<b>R\$ 24.303,60</b>
<b>VALOR FINANCEIRO</b>	<b>ANO</b>		<b>R\$ 324.048,00</b>	<b>R\$ 291.643,20</b>



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

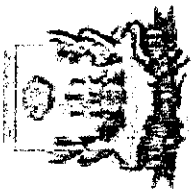
## ANEXO II

### METAS QUALITATIVAS:

### RANKING DE PONTUAÇÃO PARA METAS FISICAS:

	PONTUAÇÃO OBTIDA E PERCENTUAL	CORRESPONDENTE DO RECURSO FINANCEIRO	TOTAL DE PORCENTAGENS DAS METAS FISICAS
		100%	de 105 a 88 %
		80%	de 87 a 75 %
		60%	de 74 a 60 %

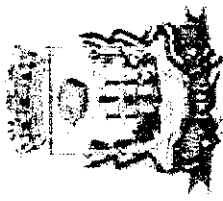




ATENÇÃO A SAÚDE

INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	Pontuação possível	Pontuação obtida
Realizar procedimentos LITOTRIPSIA para a rede SUS, conforme pactuação do período avaliado	Disponibilização ao Gestor da agenda de Litotripsia para a macro conforme pactuação.	Atingir 95 a 105% da meta - 10 pontos 81 a 94% da meta - 9 pontos 70 a 80% da meta - 8 pontos menor de 70% - não pontua	Comparação entre os anexos contratuais e SJA.	10	
SADT - disponibilizar ao Gestor a agenda para marcação de exames de pacifitee externos gerenciados pela Central de Agendamento do município, conforme pactuação do período avaliado.	Disponibilização ao Gestor da agenda de procedimentos de SADT, conforme pactuação.	Atingir 95 a 105% da meta - 10 pontos 81 a 94% da meta - 9 pontos 70 a 80% da meta - 8 pontos menor de 70% - não pontua	Comparação entre os anexos contratuais e SJA.	10	

*[Handwritten signature]*

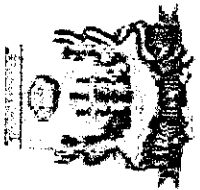


# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.157.713/0001-60

Proporção: Início de cuidado e diagnóstico em cidadãos de saúde.	Cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo MS e outros que verham a ser implantados pelo município	Cumprido - 10 pontos Não cumprido - não pontua	Controle e Avaliação - DPAAC	10
Comissão de Infecção Hospitalar	Comissão atuante e medidas adotadas	Sem apresentação - não pontua	Atas das reuniões dos meses em avaliação	10
Referenciar a contra referenciar os pacientes atendidos (Ata Qualificada)	Preencher as guias de referência e contra referência modelo usado para rede.	Atingir 95 a 105% da meta - 10 pontos 81 a 94% da meta - 9 pontos 70 a 80% da meta - 8 pontos menor de 70% - não pontua	Controle e Avaliação - DPAAC	10
Qualificação dos preenchimento e de registros nas FAA, AIIH e APAC	Preencher todos os campos com letra legível e sem abreviaturas.	Atingir 95 a 105% da meta - 10 pontos 81 a 94% da meta - 9 pontos 70 a 80% da meta - 8 pontos menor de 70% - não pontua	Controle e Avaliação - DPAAC	10
Comissão de Óbitos	Comissão atuante e medidas adotadas	Sem apresentação - não pontua	Atas das reuniões dos meses em avaliação	10
Criar o NIP	Ter criado sistema regulamentar	Criação - 10 pontos Não criou - não pontua	In loco.	10



4

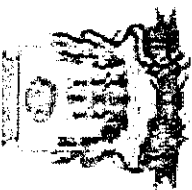


# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	Positivo	Pontuação obtida
Realizar cursos de atualização de Médicos para a rede SUS, conforme participação do período avaliado;	Disponibilização ao Gestor da agenda de cirurgias eletivas de Médica Complexidade, conforme pactuação.	Atingir 95 a 105% de meta - 10 pontos 81 a 94% da meta - 9 pontos 70 a 80% da meta - 8 pontos menor de 70% - não pontua	Comparação entre os anexos contratuais, SIA e SII.	10	10
<b>TOTAL</b>					
<b>POLITICAS PRIORITARIAS DO SUS</b>					
Querência	Avaliar o grau de satisfação do usuário em todos os departamentos	Acima de 0,2% de reclamação procedente - não pontua	Apresentação de relatórios consolidados	10	
Serviço de Nutrição	Protocolo de alimentação e dietas conforme patologia	Apresentação do relatório - 10 pontos Sem apresentação - não pontua	Relatório do Hospital	10	
Gestantes com Zilka	Realizar Processo M.S.	100% das gestantes com zila positivo realizar todos atendimentos conforme protocolo M.S. - 10 pontos	DIPAC/Farmácia e da Rede	10	

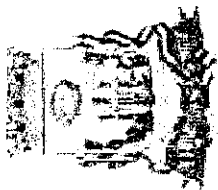


# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.171.800/01-80

Realização de notificação compulsória	Notificar todos os casos	100% casos notificados - 10 pontos	DPAAC/Vigilância em Saúde	10
Organizar o hospital em relação aos horários das visitas	Tornar flexível o horário e os horários de visitas	Horário/período de visita flexível - 10 pontos Não flexível - não pontua	Relatório do Hospital	10
Notificação dos casos de sífilis congênita e de gestantes HIV positivas (transmissão vertical)	Notificar 100% dos casos	Cumprido - 10 pontos Não cumprido - não pontua	DPAAC/Vigilância em Saúde	10
Pólicias de incentivo ao aleitamento materno	Garantir que 100% do total das parturientas atendidas no hospital recebam orientações referentes ao aleitamento	Cumprido - 10 pontos Não cumprido - não pontua	DPAAC/ESF	10
Taxa de partos vaginais	Ampliar a Taxa de Parto Vaginal em 2% ao quadrimestre até atingir 70% do total de partos SUS	Atingir 100% da meta - 10 pontos 90 a 99,9% da meta - 5 pontos 80 a 89,9% da meta - 4 pontos 70 a 79,9% da meta - 3 pontos menor que 70% - não pontua	DPAAC	10

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.141.710/0001-80

					80
					TOTAL

## GESTÃO HOSPITALAR

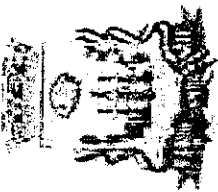
INDICADOR	META	RANCIOS DE PONTUAÇÃO	FORTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA
Sistemas de Informações	Atualização e atualização dos sistemas SAI, SIH e CNES e CMS (Nos impressores obrigatórios) e CIH	Alimentação e atualização de 100% nas informações - 10 pontos	DPAAC	20	
Participação na COMUS	Participação efetiva nas reuniões da COMUS	Participação efetiva - 10 pontos	DPAAC/COMUS	20	
Resposta dos oficiais encaminhados pela SMS	Resposta em até 07 dias (tela) dos documentos encaminhados, exceto em casos de urgência	Alcance 100% da meta - 10 pontos 90 a 99,9% da meta - 0 pontos 80 a 89,9% da meta - 0 pontos 70 a 79,9% da meta - 7	DPAAC/DIRS	10	



			Pontos menor que 70% - não pontua				
			TOTAL			80	

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	Pontos neste período	Pontuação Obtida
Aperfeiçoamento o profissional	Atualização	Aprezentação de certificação no período avaliado - 10 pontos	Hospital	10	
<b>PONTUAÇÃO POSSÍVEL</b>					
ATENÇÃO A SAÚDE		80 PONTOS			
POLÍTICAS PRIORITÁRIAS		80 PONTOS			



# Prefeitura Municipal de Siriguia

CNPJ nº 15.171.908/01-00

DO SUS					
GESTÃO HOSPITALAR	50 PONTOS				
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	10 PONTOS				
TOTAL	230 PONTOS				
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA E PORCENTUAL CORRESPONDENTE DO RECURSO FINANCEIRO</b>					
PORCENTUAL DO RECURSO FINANCEIRO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
100%	de 170 a 230 pontos				
80%	de 130 a 169 pontos				
60%	de 90 a 129 pontos				
Porcentual igual ad total de pontos obtidos	abaixo de 90 pontos				